
PROCESSO FUNCABES nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pela Diretora Presidente da FUNCABES, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos oficiais, consoante com o Anexo I (descrição e termo de referência), Anexo II (Proposta Comercial), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Termo de Notificação e Ciência), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. **LOCAL:** Avenida Nove de Julho, 245, Centro, CEP 12020-200, Taubaté/SP, telefones (12) 3633-3855.

1.2.2. **DATA:** 30/08/2022

1.2.3. **HORÁRIO:** 14h00 (início do credenciamento)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao pregoeiro.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o

interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 011/22

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/22

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Fundação Caixa Beneficente Dos Servidores Da Universidade De Taubaté - FUNCABES, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação** com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. **Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. Nos documentos, as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

3.4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.4.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO FUNCABES – SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 – CENTRO – CEP: 12020-200 - TAUBATÉ/SP.

E PARA RECEBIMENTO APENAS DE ENVELOPES, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE, OS MESMOS SÓ SERÃO ACEITOS SE RECEBIDOS NO SETOR DE COMPRAS ATÉ ÀS 17:30HS DO DIA ÚTIL EM QUE ANTECEDE A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. **identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;**

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I (Termo de Referência), II (Formulário Padrão de Proposta) e III (Minuta de Contrato);

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço global, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (Termo de Referência), II (Proposta Comercial) e III (minuta de Contrato).

4.1.4. prazo de entrega: O prazo de início de execução do serviço será de até 15 (quinze) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato, conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.5. o pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.6. prazo de garantia será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.7. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.8. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.2. Na proposta as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

4.3. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV, da Proposta Comercial (Anexo II), ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela FUNCABES.

4.4. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de lance será de 1% (um por cento) do valor total do lote/Item.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 17 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. A empresa Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS OU TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal e trabalhista**.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas na Proposta Comercial (Anexo III) e lidos os preços, o pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.



6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4., O pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote ou item, o pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes ou itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo o pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na FUNCABES até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS ou TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, ou seja, o prazo de validade das propostas será interrompido até que haja uma decisão e só então voltará a ser contado.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto**.

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 10.

9.2.2. É facultado à FUNCABES, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.



9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.2.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

- a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado;
- b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 13.515-1, agência nº 0710-2, Banco Corporativo SICREDI S.A., em nome da FUNCABES, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável;
- c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação;
- d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;
- e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.3. O prazo de vigência contratual será conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

10. DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo III (Minuta de Contrato).

11. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Termo de Ciência e Notificação).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será conforme Anexo III (Minuta de Contrato).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e III (Minuta de Contrato).

14. DA CAUÇÃO

14.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades previstas no §1º, artigo 56 da lei 8.666/93, descritas abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível na sala da Assessoria de Processos Licitatórios, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3633-3855. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da FUNCABES na Internet, no endereço www.funcabes.com.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. O pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas deverão ser dirigidas ao pregoeiro por meio de e-mail licitacao@funcabes.com.br

15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.funcabes.com.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 26/08/2022 às 18:00 horas.

15.9.2. O pregoeiro responderá os questionamentos até o dia 29/08/2022 às 14h00, por meio do site da Fundação (www.funcabes.com.br).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos (licitacao@funcabes.com.br) divulgando a resposta por meio do site da Fundação (www.funcabes.com.br).

15.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na FUNCABES, acompanhando o calendário administrativo.



15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 16 de agosto de 2022.

Camila de Souza Costa
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Aquisição de Serviços**

1. OBJETO

Contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos oficiais da FUNCABES.

2. MOTIVAÇÃO

O objeto tem a finalidade de atender as demandas de publicações obrigatórias dos atos oficiais praticados pela Fundação, exigida pela legislação vigente e órgãos de controle.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.1. O jornal deverá ter veiculação de, no mínimo, cinco dias, de preferência de terça à sábado/domingo, acompanhando os dias de veiculação do jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.2. A CONTRATADA realizará a publicação obedecendo ao layout original, ou seja, na forma como foi encaminhada. Havendo necessidade de alterações no layout, estas deverão ser precedidas de autorização do responsável pela publicação.

3.3. Quantidade Estimada por 12 meses: 12000 centímetros por coluna.

3.4 As publicações não poderão exceder o tamanho 09, da fonte Times New Roman, a não ser que expressamente solicitado pelo responsável da CONTRATANTE.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta meses) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA o arquivo eletrônico contendo o teor da publicação e a(s) data(s) de veiculação, no mínimo, até às 18h do dia anterior ao desejado para a publicação, em casos excepcionais, em que seja necessário o envio de matéria, após este horário, a CONTRANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência e caso ocorra desistência do pedido de publicação, esta deverá ser feita, também por e-mail, até o horário estabelecido acima.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Não se aplica

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO, TELEFONE E E-MAIL:

Nome: Reciere Rodrigues Santos
Cargo: Coordenador de Planejamento
Telefone: (12) 36322550
E-mail: planejamento@funcabes.com.br
Endereço: Avenida Nove de Julho 245

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação e ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

7.2 A CONTRATADA deverá enviar à Contratante, no início do mês posterior as publicações, uma planilha especificando: dia da publicação, matéria publicada, e centímetro por coluna de cada publicação, para conferência do setor responsável pelas publicações, e somente após as correções, caso necessário, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida 9 de Julho nº 245, Taubaté/SP, e-mail: licitacao@funcabes.com.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Adimplir com o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento de Contrato;
- 8.2. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.4. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.5. Enviar as matérias a serem publicadas dentro das especificações exigidas pela CONTRATADA respeitando o prazo estipulado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Publicar as matérias enviadas, de acordo com o solicitado, e enviar os exemplares conforme o contrato.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor Preço Global.

Reciere Rodrigues Santos
Coordenador de Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Processo FUNCABES nº 032/22

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos oficiais da FUNCABES, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos oficiais da FUNCABES, estimado total de 12.000 cm por coluna, por 12 meses, conforme termo de referência.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
Valor Global (12 meses)					R\$

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) A execução dos serviços deverá ocorrer durante o ano corrente em até ____ (____) dias, contados a notificação do setor requisitante, após a assinatura do contrato.

III) O prazo de garantia do objeto será de ____ (____) _____, obedecido ao prazo mínimo do item 4, a partir do ateste da nota fiscal;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-.....Inscrição Estadual
nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça para fins de
pagamento.

VII) Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:.....; Cargo:.....; RG nº;
CPF/MF nº.....; E-mail Institucional:;
E-mail Pessoal:

....., de de 2019.

.....
(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ / ____

Processo: FUNCABES nº ____2022

Licitação: Pregão nº ____/2022

Regência Legal: Dispensa de licitação, conforme Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: Contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos oficiais da FUNCABES

Valor: R\$ _____

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela **Presidente Profª. _____**, à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº _____, com sede à _____, nº _____, Taubaté/SP, CEP: _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representantes legal, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Referência e Proposta da Comercial, e pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos oficiais**, de acordo com o Termo de Referência constante nos autos do Processo FUNCABES nº ____2022, e o estabelecido na Proposta Comercial que integram neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O item a ser fornecido pela CONTRATADA apresenta o seguinte conteúdo:

Item	Descrição do Serviço	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS. ESTIMADO TOTAL 12.000 CM POR COLUNA, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	01	SERVIÇO	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O jornal deverá ter veiculação de, no mínimo, cinco dias, de preferência de terça à sábado/domingo, acompanhando os dias de veiculação do jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.2. A CONTRATADA realizará a publicação obedecendo ao layout original, ou seja, na forma como foi encaminhada. Havendo necessidade de alterações no layout, estas deverão ser precedidas de autorização do responsável pela publicação.

2.3. As publicações não poderão exceder o tamanho 09, da fonte Times New Roman, a não ser que expressamente solicitado pelo responsável da CONTRATANTE.

2.4. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante, ou seja, pelos representantes da FUNCABES, da CONTRATANTE, os quais anotarão em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos serviços equivalente ou superior;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da FUNCABES, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado da prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R\$ _____ (_____), do centímetro por coluna.

4.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação e ateste da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária, de acordo com o Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, no início do mês posterior as publicações, uma planilha especificando: dia da publicação, matéria publicada, e centímetro por coluna de cada publicação, para conferência do setor responsável pelas publicações, e somente após as correções, caso necessário, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal.

4.4. O requerimento de pagamento (Nota Fiscal) bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Nove de Julho nº 245, Cep.12020-200 Taubaté/SP, e-mail: licitacao@funcabes.com.br, com cópia para setor de Financeiro, e-mail: financeiro@funcabes.com.br

4.5. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

4.6. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas

correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e as seguintes:

- I – manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela vigente legislação;
- II – disponibilizar local adequado para a manutenção, utilizar produtos de qualidade e possuir pessoal habilitado para a prestação do serviço;
- III – não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- IV – conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- V – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII – a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do arquivo eletrônico, no máximo, até as 17h00;

IX – a CONTRATADA se obriga a publicar as matérias conforme enviadas, sem alteração de tamanho e fonte e, também, respeitando o número de dias solicitados para a veiculação de matérias;

X – caso ocorra publicação em desacordo com o solicitado, a CONTRATANTE se obriga a publicar, na próxima edição do jornal, uma ERRATA, sem ônus para esta Fundação, divulgando o motivo do erro ou da ausência da publicação no dia solicitado;

XI – a CONTRATADA deverá entregar todos os dias, sem custo adicional, 02 (dois) exemplares físicos do jornal, que deverão ser entregues na FUNCABES, sito Avenida Nove de Julho, 245, Centro, em Taubaté/SP;

XII – em casos excepcionais, em que seja necessária a utilização da via do jornal, a CONTRATANTE solicitará exemplares extras, além dos 02 (dois) obrigatórios, sem qualquer ônus para a FUNCABES e, a CONTRATADA se obriga a entregá-los em até 02 (dois) dias úteis do pedido;

XIII – a CONTRATADA deverá encaminhar a versão eletrônica da publicação realizada, em PDF, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV – Enviar as matérias a serem publicadas dentro das especificações exigidas pela CONTRATADA e respeitando o prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;



e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.



8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O **prazo de vigência** do contrato é de **12 (dozes) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

13.2. Após o primeiro ano de contratação, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1 A execução do objeto será acompanhada pelo Coordenador de Planejamento da FUNCABES, Reciere Rodrigues Santos, (12) 3625-4210, e-mail: planejamento@funcabes.com.br

14.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

15.1 Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

16.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ____ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

CONTRATANTE

XXX

CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: FUNCABES - FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Contratada:

Contrato nº

Objeto: Contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos oficiais da FUNCABES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté, __ de ____ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA FUNCABES - FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.**

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

**Contratante: FUNCABES - FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE
TAUBATÉ.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____